



---

**DECRETO Nº 1.580, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Revoga o Decreto 1.467, de 23 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no art. 100, inciso I, “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

- O bom serviço prestado pelo Coordenador que estabeleceu um canal de comunicação com autoridades públicas e organismos privados fomentando dados das medidas de proteção à COVID-19, como também participando de forma ativa de reuniões e articulações relacionadas à Coordenadoria;
- Que o trabalho gratuito é reconhecido pelo Município como relevante;
- Que o ato de revogação visa oportunizar a próxima gestão de instituir, ou não, a Coordenação das operações relacionadas as medidas preventivas ao contágio da COVID-19 que lamentavelmente essa pandemia cresce em todo país de forma alarmante.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 1.467, de 23 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Igaratinga, 30 de dezembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Extrato de Aditivo

As partes:

Município de Igaratinga na condição de contratante.

Rodrigues e Rodrigues Consultoria Administrativa, CNPJ 14.156.158/0001-60 na condição de contratada.

Ajustaram na rescisão do contrato nº 75/2018 que surtirá efeitos a partir de 31/12/2020. Trata-se de rescisão consensual/bilateral.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

Ato Promulgatório 06/2020



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica do Município de Igaratinga e Regimento Interno da Câmara Municipal (art.220 § 6º), entendendo que houve a sanção tácita ao projeto de lei 1.632/2020, sanciona a seguinte lei:

Lei nº 1.633 /2020

“Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida compreende as seguintes ações a serem realizadas pelo Poder Público:

I – execução de campanhas de divulgação de materiais virtuais e impressos com foco informativo e educativo de valorização da vida;

II – desenvolvimento de estratégias de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido;

III – promoção de palestras, concursos, eventos musicais, eventos artísticos, atividades esportivas, oficinas temáticas, cursos, campanhas, caminhadas, encontros, fóruns, debates e seminários voltados à população em geral e aos profissionais da área da saúde, com temas de relevância social tendo como foco central o combate ao suicídio e os cuidados com a saúde mental e psicológica, e com orientação e alerta sobre o quadro clínico psicológico, especialmente com a análise de tendências comportamentais de potenciais de autoextermínio;

IV – divulgação de material por todos os meios publicitários e comunicativos possíveis, inclusive redes sociais, com o objetivo de valorizar a vida humana, estimulando a prática de hábitos física e mentalmente saudáveis, como a leitura e a prática de atividades físicas e esportivas;

V – divulgação de material por todos os meios publicitários e comunicativos possíveis, inclusive redes sociais, aos servidores públicos municipais, inclusive da Câmara Municipal, de forma a proporcionar a capacitação dos servidores públicos no trato de pessoas que manifestem tendências de autoextermínio;

VI – orientação interdisciplinar aos profissionais da área de saúde e educação, com vistas a dar a maior efetividade possível na identificação, encaminhamento e tratamento adequado de pessoas com tendências de autoextermínio;

VII – orientação e suporte às famílias que possuem pessoas que sofrem com depressão e tentativas de autoextermínio;

VIII – divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo a defesa da vida e prevenindo a prática de bullying, do racismo, do preconceito e de qualquer forma que possa discriminar alunos e os profissionais da educação;

IX - outras iniciativas que visem à valorização e o respeito da pessoa que está realizando tratamento de saúde mental e psicológica;

X – instituição de parcerias e convênios entre órgãos públicos e entes federados, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e empresas privadas, a fim de produzir trabalhos conjuntos sobre a política municipal;

XI – realização de campanhas de entregas de informativos sobre saúde mental e psicológica e valorização da vida, e sobre o transporte, guarda, conservação e manuseio de remédios sobre saúde mental para maior eficácia da medicação, junto com a entrega de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

XII – realização de campanhas sobre cuidados com a alimentação, saúde mental, vida saudável e dependência química, como forma de prevenir o autoextermínio.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

Art. 3º - É dever do Município, fornecer condições de tratamento a pessoas diagnosticadas com ideação de autoextermínio, incluídos aí a disponibilização de profissional competente da área de saúde, especialmente psiquiatra e psicólogo, a depender do quadro clínico do paciente.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará atuais tendências e inovações de tratamentos e medicamentos comprovadamente eficazes que garantam melhor qualidade de vida às pessoas que tentaram ou que possuem tendências ao autoextermínio, inclusive podendo informar a essas pessoas de tais tratamentos e incluí-las nos que são oferecidos.

§ 2º - Os casos confirmados de pessoas com ideação de autoextermínio deverão ser encaminhados pelo Poder Público para o atendimento adequado.

§ 3º - Cabe ao Município custear o tratamento farmacológico que porventura se faça necessário ao tratamento de pessoas com tendências de autoextermínio que sejam economicamente hipossuficientes.

Parágrafo único – Os editais conterão disposição acerca da autorização de uso de imagem dos licitantes participantes, a título gratuito, bem como disciplinarão o procedimento no que for necessário.

Art. 4º - O Município manterá banco de dados com informações sobre casos tentados e consumados de autoextermínio e disponibilizará estas informações ao Estado e a União com sigilo dos dados para terceiros.

§ 1º - Ficam as pessoas jurídicas de direito privado ou público que atuam na área de saúde, como os hospitais, clínicas médicas e organizações da sociedade civil e os servidores públicos envolvidos direta ou indiretamente no atendimento a ocorrência de autoextermínio, tentado ou consumado, obrigados a notificar a Secretaria Municipal de Saúde pela gestão do banco de dados a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - Os dados constantes desse banco de dados serão atualizados anualmente e servirão de subsídio para o aprimoramento da política municipal de enfrentamento ao autoextermínio.

Art. 5º - Fica instituído o mês de setembro como “Setembro Amarelo”, que integrará o calendário oficial do Município de Igaratinga.

§ 1º - A política municipal a que se refere esta lei deverá ser desenvolvida durante o ano todo, mas durante o mês de setembro, “setembro amarelo”, as atividades precisam ser intensificadas, tendo em vista que o dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 2º - Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida”, que integrará o calendário oficial do Município de Igaratinga, e será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, com o objetivo de intensificar a concretização de políticas públicas previstas nesta Lei.

§ 3º - As datas alusivas ao tema previstas neste artigo têm por finalidade também promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema da valorização da vida em Igaratinga.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde fará parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo realizar outras parcerias com instituições de ensino federal, estadual e privado, para que ocorra a promoção de seminários anuais, visando a valorização da vida e a prevenção e o combate ao autoextermínio.

§ 1º - As instituições de ensino público e particular do município podem solicitar, por ofício, à Secretaria



Municipal de saúde possibilidades de parcerias em eventos, atividades, projetos e na realização de materiais para serem entregues com o objetivo previsto no caput.

§ 2º - As instituições de ensino público do município realizarão seminários, coma definição de data de acordo com seus próprios calendários, permitida a solicitação de profissional capacitado integrante da Secretaria Municipal de Saúde para proferir palestra sobre o tema.

§ 3º - Os movimentos sociais, associações e a iniciativa privada poderão requisitar, mediante entrega de ofício, parcerias com o Município para a realização de eventos no “Setembro Amarelo” ou para proporcionar apoio na concretização de políticas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, no que couber, pelo Poder Executivo, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 28 de Dezembro de 2020.

Marcelo José Fernandes  
Vereador Presidente da Câmara

---

Errata para correção de erro material na Portaria 474, de 26 de julho de 2018. Considerando que a portaria acima mencionada, consta o nome da Servidora titular da restrição imposta pela Portaria 393, de 10 de novembro de 2017, como Maria de Fátima Magalhaes Ferreira, que se corrige para MARIA DE FÁTIMA MAGALHAES CORREA.

---

### **Processo nº 7.754**

#### **Decisão**

A servidora do quadro de inativos da municipalidade, Senhora Geralda Gomes Marques apresentou o requerimento de folha 01, reclamando pela necessidade de correção de sua aposentadoria alegando que fora aposentada em 2006 com proventos integrais e nos últimos anos o valor de sua aposentadoria foi em dissonância com os vencimentos do servidor do quadro efetivo.

Importante registrar que a servidora recebe seus proventos do tesouro municipal e não da Previgara.

Iniciado o procedimento foi juntado ao mesmo cópia do processo de sua aposentadoria assinado a época pelo então Prefeito Paulo da Fonseca folha 10, obedeceu aos pareceres lançados pela assessora jurídica e pelo controlador interno.

O ato da aposentadoria que é a portaria nº 4/2006, lê-se com clareza que os proventos são integrais qual seja, o da função de Secretária de Escola nível CCII a partir de 10/03/2006.

Como de costume e por reconhecer que o Instituto de Previdência Municipal tem expertises no trato da questão da aposentadoria e aquele órgão em colaboração com esta municipalidade efetuou memória de cálculo apurando mês a mês a diferença existente entre os proventos e o vencimento correspondente do servidor da ativa, que se encontra nas folhas 14/15, o que dá suporte ao feito para reconhecer o direito da Requerente.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

Foram juntadas as fichas financeiras da servidora que podem ser confrontadas com o cálculo apresentado pela Previgara.

Ainda, a Chefe do Departamento de Recursos Humanos atendendo solicitação para melhor instrução deste processo, apresentou a declaração que se encontra na folha 26 que informa as correções ou aumentos salariais no período.

Deixo claro que esta decisão que acontece agora no final da Gestão Municipal não visa conferir qualquer pessoalidade a parte requerente, não obstante ter uma pessoa que contribuiu em muito para a municipalidade, mas como o processo está totalmente concluído e como esta gestão encerra sua missão no dia 31 deste mês, seria desleal e por que não dizer prevaricação o processo estar totalmente concluído bastando a decisão, e não fazê-la.

O parecer jurídico é no sentido de reconhecer a procedência do pedido e somado ao cálculo aritmético produzido pela Previgara, posso proferir juízo de valor no caso, o que faço.

O presente processo provoca a administração para que sanado o erro com relação ao cálculo ou aplicação de correção dos últimos 5 anos.

Deixo claro também que minha decisão tem como ponto inicial o pagamento dos proventos no mês de setembro/2015 levando em consideração que o requerimento da servidora data de agosto de 2020, portanto estou respeitando o princípio da prescrição quinquenal.

Nesta revisão não estamos alterando o critério de aposentadoria, pois conforme declarado pela autoridade da época, os proventos são integrais. Proventos integrais conforme define a doutrina "são aqueles correspondentes à totalidade da remuneração do servidor do quadro efetivo em que se deu a aposentadoria".

O princípio da integralidade assegura que perceba proventos de aposentadoria correspondentes à totalidade da remuneração que ele faria jus da atividade.

Assim estando o processo devidamente instruído e o parecer jurídico favorável do Procurador-Geral do Município, cálculo aritmético elaborado pelo Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga,

Decido:

Homologar o cálculo elaborado pelo instituto de previdência municipal folhas 14/15, exceto decotando o valor que compreende período anterior a setembro de 2015.

Intimar a requerente desta decisão e se nada for requerido publicar está na íntegra no Diário Oficial do Município.

Expedir decreto, se for o caso, enviar cópia deste processo ao Tribunal de Contas para conhecimento da corte.

Certificar o Cadastro Fiscal do Município para apurar eventual dívida de responsabilidade da Requerente, se for o caso, deverá proceder a compensação.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

Encaminhar este processo ao contador municipal para calcular eventual incidência sobre a diferença de recolhimento obrigatória, previdenciário-imposto de renda.

Após arquivar o feito na pasta da Servidora.

Igaratinga, 28 de dezembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO –**  
**SMCET CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL –**  
**COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL –**  
**FUMPAC**

**RESULTADO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através do COMPAC e do Conselho Gestor do FUMPAC, devidamente designados, no uso de suas atribuições, em atendimento ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24/12/2020, e à **1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 28/12/2020, torna público o **RESULTADO** com os artistas de diversas áreas e setores de cultura (CPF's e CNPJ's) com projetos/propostas habilitados(as), conforme **PLANO DE AÇÃO** devidamente cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil:

**META 1/AÇÃO 1 DO PLANO DE AÇÃO**

- PROJETO/PROPOSTA TITULAR – Valor: R\$ 5.000,00

**Alessandro Ribeiro Malta** inscrito no RG sob o nº **M-6.299.174**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **682.464.716-00**, celular/whatsapp **(37) 9 9913-6576**, representante legal da pessoa jurídica **ALESSANDRO RIBEIRO MALTA 68246471600** (nome empresarial), **ORGANIZACOES MALTA**



(nome de fantasia), CNPJ nº **24.152.353/0001-75**, localizada no endereço **Rua José Ataíde de Almeida, 171, Bairro São José, Complemento Casa/Fundos, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

#### **META 1/AÇÃO 2 DO PLANO DE AÇÃO**

- PROJETO-PROPOSTA – Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Antônio Pereira** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-3.695.312**, expedido pelo(a) **PCMG**, e no CPF sob o nº **046.124.977-40**, celular/whatsapp **(33) 9 9925-0737 (Felipe dos Santos Pereira – Neto do Senhor Antônio Pereira)**, representante legal da pessoa jurídica **ANTONIO PEREIRA 04612497740** (nome empresarial), **CIRCO RODEIO D LA PAZ** (nome de fantasia), CNPJ nº **25.696.177/0001-03**, localizada no endereço **Rua do Rosário, 93, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

#### **META 2/AÇÃO 1 DO PLANO DE AÇÃO**

- PROJETO-PROPOSTA – Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

**Baltazar Ferreira dos Santos** inscrito no RG sob o nº **M-2.498.026**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **110.943.976-87**, telefone **(37) 3246-1427**, celular/whatsapp **(37) 9 9932-4493**, residente e domiciliado no endereço **Rua Orozimbo Henriques, 51, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

- PROJETO-PROPOSTA – Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

**Maria das Graças Ferreira** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-10.006.702**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **013.083.856-09**, celular/whatsapp **(37) 9 9903-0279**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Rio de Janeiro, 142, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

- PROJETO-PROPOSTA – Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

**José Carlos Ferreira** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-10.005.702**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **143.097.506-72**, celular/whatsapp **(37) 9 9903-0279**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Rio de Janeiro, 142, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

- PROJETO-PROPOSTA – Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

**Antônio Ferreira dos Santos** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-274.134**, expedido pelo(a) **PCMMG**, e no CPF sob o nº **110.928.826-34**, celular/whatsapp **(37) 9 9959-8279**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Antônio Mendes, 80, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

#### **META 2/AÇÃO 3 DO PLANO DE AÇÃO**

- PROJETO/PROPOSTA SUPLENTE – Valor: R\$ 5.000,00

**Alessandro Ribeiro Malta** inscrito(a) no RG sob o nº **M-6.299.174**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **682.464.716-00**, celular/whatsapp **(37) 9 9913-6576**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua José Ataíde de Almeida, 171, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.



META 2/AÇÃO 4 DO PLANO DE AÇÃO

- PROJETO-PROPOSTA – Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Ricardo Fonseca da Silva** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-10.429.302**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **043.945.196-59**, celular/whatsapp **(37) 9 9870-8889**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Antônio Mendes, 189, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

- PROJETO-PROPOSTA – Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**José Valdir Faria Rodrigues** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-8.573.544**, expedido pelo(a) **PCMG**, e no CPF sob o nº **038.526.026-10**, celular/whatsapp **(37) 9 9974-6999**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Primeiro de Março, 426, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC 8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO</b>				
	8.1 As propostas inscritas serão avaliadas levando em conta os seguintes critérios, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:			
Nomes ou Nome Empresarial CPFs ou CNPJs	A) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 a 40 pontos);	B) Aspectos de criatividade e de inovação (0 a 25 pontos);	C) Exequibilidade orçamentária (0 a 15 pontos);	D) Portfólio (0 a 20 pontos).
ALESSANDRO RIBEIRO MALTA 68246471600 CNPJ nº 24.152.353/0001-75	40	2 5	15	0
ANTONIO PEREIRA 04612497740 CNPJ nº 25.696.177/0001-03	40	2 5	15	2 0
Baltazar Ferreira dos Santos CPF nº 110.943.976-87	40	2 5	15	0
Maria das Graças Ferreira CPF nº 013.083.856-09	40	2 5	15	0
José Carlos Ferreira CPF nº 143.097.506-	40	2 5	15	0



72				
Antônio Ferreira dos Santos CPF nº 110.928.826-34	40	2 5	15	0
Alessandro Ribeiro Malta CPF nº 682.464.716-00	40	2 5	15	2 0
Ricardo Fonseca da Silva CPF nº 043.945.196-59	40	2 5	15	2 0
José Valdir Faria Rodrigues CPF nº 038.526.026-10	40	2 5	15	0

Considerando a informação da Secretaria-Geral da Presidência da República de que o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, editou na última terça-feira (29/12/2020) Medida Provisória que prorroga o prazo da utilização do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc para 2021;

Considerando que a Medida Provisória autoriza o pagamento do benefício com os recursos já aprovados em 2020 e destinados ao cumprimento da Lei, mas que ainda não tenham sido utilizados;

Considerando que a Medida Provisória, além de não representar aumento dos gastos públicos, busca conferir maior segurança ao trabalhador e à trabalhadora da cultura e maior efetividade à Lei Aldir Blanc, assegurando a continuidade das ações emergenciais, a manutenção do apoio aos beneficiários e a efetividade do socorro ao setor cultural;

Considerando que a Lei Aldir Blanc, originada da Medida Provisória 986/2020 e promulgada pelo Congresso em agosto/2020, prevê o repasse de R\$ 3 bilhões de recursos federais para ações emergenciais do setor cultural em estados e municípios;

Considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24/12/2020;

Considerando a **1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 28/12/2020;

Considerando que em relação à **META 1/AÇÃO 1 DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil tem-se disponível o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e que até a presente data (30/12/2020) somente 1 (um) CNPJ encontra-se devidamente habilitado para recebimento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

Fica empenhado para cada um dos CNPJs abaixo relacionados o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.500.094/0001-51 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL ALEX NAZAR DA SILVA 06934598679  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEX SILVA TEAM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.101.794/0001-01 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PROJETO VIDA  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA FM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.033.980/0001-04 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA JOVENS UNIDOS A CRISTO  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.844.262/0001-96  
NOME EMPRESARIAL BANDA DE MUSICA LIRA MUSICAL NOSSA SENHORA DAS DORES  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) \*\*\*\*\*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.923.033/0001-10 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE LIMAS  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) \*\*\*\*\*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.506.806/0001-42 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL DANIEL ALVES DE LIMA 10461260670  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANIEL ALVES DE LIMA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.502.921/0001-49 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS 06261063621  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISCILA ARTESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.079.027/0001-05 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL ROSIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS 04426395623  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA MAZINHO TAEKWOND

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.459.714/0001-44 MATRIZ  
NOME EMPRESARIAL WEDER HENRIQUES GUIMARAES 93485573604  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA PRODUCOES

Os titulares dos CNPJs supracitados devem procurar a Administração Pública Municipal em 2021 para a devida formalização e habilitação de projetos/propostas de modo que possam ser contemplados.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2020.

**Renato de Faria Guimarães**

Prefeito Municipal

**Geraldo Leonardo de Paula**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**

**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Alessandro Ribeiro Malta** inscrito(a) no RG sob o nº **M-6.299.174**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **682.464.716-00**, celular/whatsapp **(37) 9 9913-6576**, representante legal da pessoa jurídica **ALESSANDRO RIBEIRO MALTA 68246471600** (nome empresarial), **ORGANIZACOES MALTA** (nome de fantasia), CNPJ nº **24.152.353/0001-75**, localizada no endereço **Rua José Ataíde de Almeida, 171, Bairro São José, Complemento Casa/Fundos, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, fica **OBRIGADO** a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura, a **META 1/AÇÃO 1** do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse**



**Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;
9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;
12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 212

Agência: 0001

Conta Corrente nº 1835226-0

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasse financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 28 de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA    MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**

**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**



Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Antônio Ferreira dos Santos** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-274.134**, expedido pelo(a) **PCMMG**, e no CPF sob o nº **110.928.826-34**, celular/whatsapp **(37) 9 9959-8279**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Antônio Mendes, 80, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, **JÁ GARANTIU** como contrapartida, através de entrevista, informações para fomentar a elaboração do Plano de Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Igaratinga e do Inventário Municipal de Referências Culturais do Município de Igaratinga, visto que detém conhecimentos e/ou técnicas necessárias para a produção e a preservação de aspectos da cultura tradicional e popular da comunidade essenciais para o reconhecimento, a manutenção e a transmissão dos saberes e fazeres culturais do Município, referente à **META 2/AÇÃO 1 do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise



e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;

9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 237

Agência: 1089-8

Conta Corrente nº 237-2

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasse financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

Igaratinga, 28 de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Antônio Pereira** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-3.695.312**, expedido pelo(a) **PCMG**, e no CPF sob o nº **046.124.977-40**, celular/whatsapp **(33) 9 9925-0737 (Felipe dos Santos Pereira – Neto do Senhor Antônio Pereira)**, representante legal da pessoa jurídica **ANTONIO PEREIRA 04612497740** (nome empresarial), **CIRCO RODEIO D LA PAZ** (nome de fantasia), CNPJ nº **25.696.177/0001-03**, localizada no endereço **Rua do Rosário, 93, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, fica **OBRIGADO** a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura, a **META 1/AÇÃO 2 do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da



contrapartida;

3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;

5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;

9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 237

Agência: 1089-8

Conta Corrente nº 0008015-2



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasses financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 29 de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Baltazar Ferreira dos Santos** inscrito(a) no RG sob o nº **M-2.498.026**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **110.943.976-87**, telefone **(37) 3246-1427**, celular/whatsapp **(37) 9 9932-4493**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Orozimbo Henriques, 51, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de



dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, **JÁ GARANTIU** como contrapartida, através de entrevista, informações para fomentar a elaboração do Plano de Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Igaratinga e do Inventário Municipal de Referências Culturais do Município de Igaratinga, visto que detém conhecimentos e/ou técnicas necessárias para a produção e a preservação de aspectos da cultura tradicional e popular da comunidade essenciais para o reconhecimento, a manutenção e a transmissão dos saberes e fazeres culturais do Município, referente à **META 2/AÇÃO 1 do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;
9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC e ao presente Contrato de Concessão de Repasse Financeiro;**

11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 237

Agência: 1089-8

Conta Poupança nº 2812-6

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasse financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Selecionado(a)



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



## MUNICÍPIO DE IGARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **José Carlos Ferreira** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-10.005.702**, expedido pelo(a) SSPMG, e no CPF sob o nº **143.097.506- 72**, celular/whatsapp **(37) 9 9903-0279**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Rio de Janeiro, 142, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, **JÁ GARANTIU** como contrapartida, através de entrevista, informações para fomentar a elaboração do Plano de Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Igaratinga e do Inventário Municipal de Referências Culturais do Município de Igaratinga, visto que detém conhecimentos e/ou técnicas necessárias para a produção e a preservação de aspectos da cultura tradicional e popular da comunidade essenciais para o reconhecimento, a manutenção e a transmissão dos saberes e fazeres culturais do Município, referente à **META 2/AÇÃO 1** do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;



5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;

1. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

2. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

3. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

4. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

5. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 237

Agência: 1089-8

Conta Poupança nº 0001117-7

6. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

7. Os recursos necessários à execução do repasses financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

8. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.
9. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.
10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 28 de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA    MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **José Valdir Faria Rodrigues** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-8.573.544**, expedido pelo(a) **PCMG**, e no CPF sob o nº **038.526.026-10**, celular/whatsapp **(37) 9 9974-6999**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Primeiro de Março, 426, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, fica **OBRIGADO** a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura, a **META 2/AÇÃO 4** do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO**



**PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;

2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;

3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;

5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;

9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 756

Agência: 0001

Conta Poupança nº 63222079-1

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasses financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 29 de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA    MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**



Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Maria das Graças Ferreira** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-10.006.702**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **013.083.856-09**, celular/whatsapp **(37) 9 9903-0279**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Rio de Janeiro, 142, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, **JÁ GARANTIU** como contrapartida, através de entrevista, informações para fomentar a elaboração do Plano de Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Igaratinga e do Inventário Municipal de Referências Culturais do Município de Igaratinga, visto que detém conhecimentos e/ou técnicas necessárias para a produção e a preservação de aspectos da cultura tradicional e popular da comunidade essenciais para o reconhecimento, a manutenção e a transmissão dos saberes e fazeres culturais do Município, referente à **META 2/AÇÃO 1 do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**



têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;

9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 237

Agência: 1089-8

Conta Poupança nº 0510869-1

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasse financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

Igaratinga, 28 de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA MINISTÉRIO DO  
CULTURA TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Alessandro Ribeiro Malta** inscrito(a) no RG sob o nº **M-6.299.174**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **682.464.716-00**, celular/whatsapp **(37) 9 9913-6576**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua José Ataíde de Almeida, 171, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, fica **OBRIGADO** a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura, a **META 2/AÇÃO 3** do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;



4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;
9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;
12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.
13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:  
Banco: 756  
Agência: 4034  
Conta Corrente nº 7711001-3
14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.
15. Os recursos necessários à execução do repasses financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

\_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 29 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA    MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Alessandro Ribeiro Malta** inscrito(a) no RG sob o nº **M-6.299.174**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **682.464.716-00**, celular/whatsapp **(37) 9 9913-6576**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua José Ataíde de Almeida, 171, Bairro São José, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, fica **OBRIGADO** a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura, a **META 2/AÇÃO 3** do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.



A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;

2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;

3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;

5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;

8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;

9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020

prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 756

Agência: 4034

Conta Corrente nº 7711001-3

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasses financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 29 de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Selecionado(a)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Pelo presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** o(a) selecionado(a) **Ricardo Fonseca da**



**Silva** inscrito(a) no RG sob o nº **MG-10.429.302**, expedido pelo(a) **SSPMG**, e no CPF sob o nº **043.945.196-59**, celular/whatsapp **(37) 9 9870-8889**, residente e domiciliado(a) no endereço **Rua Antônio Mendes, 189, Centro, CEP 35695-000**, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às disposições contidas na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993; na **LEI Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998; na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, de 4 de maio de 2000; na **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020; no **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020; na **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020; e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, fica **OBRIGADO** a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura, a **META 2/AÇÃO 4 do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma

+Brasil, com orçamento no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

A execução da contrapartida será regida pelas cláusulas do **PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA** cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, obrigando-se o(a) selecionado(a) a:

1. Comunicar formalmente à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
2. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da contrapartida;
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
5. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** à **SMCET**, ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
6. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
7. Atender com presteza as solicitações da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**;
8. Ter ciência e concordância de que a **SMCET**, o **COMPAC** e o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiado(a) prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;
9. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se,



ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

10. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e ao presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**;

11. Pela inexecução total ou parcial do projeto cultural da obrigação assumida a Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: A) Advertência; B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano; C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

12. O(A) selecionado(a) poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo: A) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “A”, “B”, e “C” da Cláusula anterior; B) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no DOMI-e, estabelecida na Cláusula anterior; C) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, de que não caiba recurso hierárquico.

13. Os dados da conta para recebimento do repasse financeiro são os seguintes:

Banco: 237

Agência: 1089-8

Conta Corrente nº 3852-0

14. O(A) selecionado(a) declara estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**, de 24 de dezembro de 2020, não ocorrendo nas vedações descritas no item 6, subitem 6.1, do referido Edital.

15. Os recursos necessários à execução do repasses financeiro correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

16. A SMCET deve garantir a publicação do presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** no DOMI-e.

17. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da contrapartida deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga, 29 de dezembro de 2020.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.415 – Ano VI – 30/12/2020**

---

Assinatura do(a) Selecionado(a)

---